

ANEXO IV**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

5.1) O detalhamento sobre a análise de mérito, está descrito no edital de fomento no item 5.3.

5.2) A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
1	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
2	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Itaperuçu. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município	10
3	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
4	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural (lembre-se que a contrapartida social é algo além do objeto cultural	10

5	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
6	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	comprovação de tempo: * até 5 anos - 5 pontos * de 5 a 10 anos - 10 pontos * acima de 10 anos - 15 pontos
7	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
8	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
9	Viabilidade da execução - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução: será considerado a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, metas e objetivos.	10

10	Pontuação extra: a) proponente que se identifique no formulário do google forms e com os critérios descritos no edital como pessoa negra, pessoa indígena, pessoa de comunidade tradicional incluindo de terreiro e quilombola, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência, pessoa idosa acima de 60 anos b) proponentes moradores e que desejam desenvolver seu projetos na área rural, ou área de comunidade (descrever qual) c) projetos direcionados para públicos considerados de alta vulnerabilidade social (descrever quais), d) Projetos direcionados para ações afirmativas que buscam diminuir a desigualdade política, social e econômica entre os grupos historicamente marginalizados. e) Proponente ainda não contemplado em projetos de fomento em Itaperuçu e com média geral das notas igual ou superior a 70	Um critério atendido somam 02 pontos Dois critérios: 03 pontos mais que dois critérios: 05 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 PONTOS

5.3 A pontuação final de cada proposta será a média de pelo menos 02 diferentes avaliadores.

5.4 Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

5.5 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 neste item de bonificação, não desclassifica o agente cultural.

5.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

5.7 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 respectivamente.

5.7 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- a) Proponente com maior idade
- b) Sorteio

5.8 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.9 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.